



Centro Universitário
Mario Pontes Jucá



Fundação Alagoana
de Pesquisa, Educação
e Cultura
CNPJ 01073457/0001-99

     • [umjoficial](#)

NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE

REGIMENTO INTERNO

Unidade I

Av. Presidente Roosevelt, 1200 • Serraria
Maceió-AL • [82 3328.7000](tel:8233287000)

Unidade II

Av. Antônio Lisboa de Amorim, 220 • Antares
Maceió-AL • [82 3311.5645](tel:8233115645)



Centro Universitário
Mario Pontes Jucá



Fundação Alagoana
de Pesquisa, Educação
e Cultura
CNPJ 01073457/0001-99

     • [umjoficial](#)

Reitor- UMJ

Mário Cesar Jucá

Vice-Reitor - UMJ

Mário Cesar Jucá Filho

Pró-Reitora de Ensino - UMJ

Juliana Medeiros de Omena Lins

Diretor Tecnologia da Informação - UMJ

Pedro Tenório Mascarenhas Neto

Coordenadora do Núcleo de Acessibilidade - UMJ

Camila Araujo de Sirqueira Souza

Colaboradores

Erick Lucena Campos Peixoto

Glauber Marques de Magalhães Maurício

João Paulo Omena Silva

Lais Martins Costa

Salmir Kleyton Barros Noia

Unidade I

Av. Presidente Roosevelt, 1200 • Serraria
Maceió-AL • [82 3328.7000](tel:8233287000)

Unidade II

Av. Antônio Lisboa de Amorim, 220 • Antares
Maceió-AL • [82 3311.5645](tel:8233115645)

REGIMENTO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE

CAPÍTULO I - DO OBJETO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º. O Núcleo de Acessibilidade - NA do Centro Universitário Mário Pontes Jucá - UMJ está subordinado, institucionalmente, à Reitoria.

Art. 2º O NA tem por objetivo propor, avaliar e fiscalizar as demandas e providências inerentes ao processo de inclusão, permanência e acessibilidade das pessoas com deficiência na UMJ para o ensino presencial e EAD.

Parágrafo Único - Os membros do NA deverão manter sob caráter confidencial todas as informações relativas a deficiência dos estudantes e/ou corpo acadêmico salvo autorização formalizada.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Compete ao NA:

- a) orientar a UMJ quanto aos imperativos relativos a acessibilidade e inclusão na IES de acordo com as leis vigentes;
- b) sinalizar para a UMJ, quando identificado, a necessidade de realizar consultas a profissionais técnicos para avaliação das demandas referentes a acessibilidade e inclusão;
- c) fortalecer a garantia do acesso, bem estar, conforto, aprendizado, livre circulação e permanência de pessoas com deficiência nas dependências da IES;
- d) garantir a inclusão digital para o ensino presencial e na modalidade EAD;
- e) garantir que softwares para leitura de telas sejam instalados nos

Unidade I

Av. Presidente Roosevelt, 1200 • Serraria
Maceió-AL • 82 3328.7000

Unidade II

Av. Antônio Lisboa de Amorim, 220 • Antares
Maceió-AL • 82 3311.5645

computadores da IES;

f) propor soluções adequadas às dificuldades que surgirem em relação a acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência, nas dependências da IES;

g) fortalecer a permanência de docente habilitado a ofertar cursos de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais a toda comunidade acadêmica.

h) promover ações de mobilização das práticas de inclusão em parcerias com os diversos setores da UMJ e instituições da sociedade;

i) identificar as necessidades de formação ou qualificação de recursos físicos e humanos, sugerindo e propondo aquisição e adaptação de mobiliários e material didático- pedagógico para acessibilidade, de acordo com as leis vigentes;

j) promover e apoiar campanhas educativas e de mobilização, com vistas ao rompimento das barreiras atitudinais relacionadas ao processo de inclusão e permanência das pessoas com deficiência na IES;

k) elaborar relatórios anuais das atividades realizadas pelo Núcleo e apresentar a Direção Acadêmica.

CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O Núcleo de Acessibilidade da UMJ, para o seu devido funcionamento, necessita que sua estrutura organizacional contemple profissionais do próprio quadro efetivo da IES.

Parágrafo segundo: a administração do NA da UMJ contará com uma Coordenadoria Geral e seus membros designados e nomeados pela Diretoria da instituição, de acordo com as normas vigentes, por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzida por igual período.

Parágrafo terceiro: a Coordenadoria Geral e demais membros do Núcleo não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo o exercício das atividades, considerado de interesse público relevante. Salvo quando determinado pela

Unidade I

Av. Presidente Roosevelt, 1200 • Serraria
Maceió-AL • 82 3328.7000

Unidade II

Av. Antônio Lisboa de Amorim, 220 • Antares
Maceió-AL • 82 3311.5645

Direção.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. Quanto a composição do NA:

- a) a composição do Núcleo será formada por um coordenador e membros representantes dos diversos setores acadêmicos e administrativos da UMJ;
- b) para fins de consultas relativas a demandas inerentes a acessibilidade, o núcleo, através de sua coordenação, poderá convidar colaboradores e estudantes da IES para participarem das reuniões.
- c) o Núcleo de Acessibilidade será composto por professores da UMJ, das seguintes áreas:
 - Arquitetura;
 - Engenharia Civil;
 - Engenharia de Produção;
 - Psicologia.

Art. 6º. Quanto as reuniões do Núcleo

Para a realização das reuniões recomendam-se as seguintes orientações:

- a) a coordenação e membros do NA devem realizar, pelo menos, uma reunião ordinária mensal com todos os membros que integram sua estrutura ou de acordo com a necessidade;
- b) presença do coordenador (a) do Núcleo;
- c) a instituição das resoluções deve ser feitas mediante a presença de 51% dos membros que integram o Núcleo;
- d) a coordenação tem a função de identificar a presença dos membros titulares e existência de "quórum";
- e) realização da votação e assinatura da Ata da reunião anterior;
- f) organização da pauta da próxima reunião;

Unidade I

Av. Presidente Roosevelt, 1200 • Serraria
Maceió-AL • 82 3328.7000

Unidade II

Av. Antônio Lisboa de Amorim, 220 • Antares
Maceió-AL • 82 3311.5645

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pelo coordenador do NA.

Art. 8º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta do NAI, através da maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de aprovação pelos membros do NA e pela Direção.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo, juntamente com a Direção.

Art. 11 - Este regimento entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12 - O Núcleo fica desde já instituído a partir da regulamentação e publicação deste instrumento.

Unidade I

Av. Presidente Roosevelt, 1200 • Serraria
Maceió-AL • [82 3328.7000](tel:8233287000)

Unidade II

Av. Antônio Lisboa de Amorim, 220 • Antares
Maceió-AL • [82 3311.5645](tel:8233115645)